

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLI - SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, considerando a comunicação formulada pela Comissão Permanente de Licitação, através do Relatório de Julgamento do Processo Administrativo na modalidade Dispensa nº. 006/2019 e parecer da Assessoria Jurídica do município.


RESOLVE:

RECONHECER e RATIFICAR por este termo, a Dispensa de Licitação nº. 006/2019, que tem por objeto FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM CARÁTER EMERGENCIAL, em favor da empresa DH COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Severiano Macedo, 270, Centro - Boqueirão-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.559.206/0001-84, no valor global de R\$ 356.155,00 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais), com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.08.1993, e atualizações posteriores, e ainda de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Tendo o Processo Administrativo sido realizado rigorosamente nos termos da Lei supracitada, determino ao setor competente que sejam procedidos os efeitos necessários para a contratação.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Boqueirão - PB, em 23 de maio de 2019.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40601/2019

LICITAÇÃO.....: DISPENSA PÚBLICA Nº.: 006/2019
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM CARÁTER EMERGENCIAL
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: DH COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº. 19.559.206/0001-84
VALOR.....: R\$ 356.155,00
DOTAÇÃO::
20.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND.COM RECURSOS PROPRIOS-MDE
20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. COM INFRA-ESTRUTURAR URBANISMO
20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 1009 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. COM AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
30.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC. PROPRIOS - FMS
40.011 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 244 1007 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS.....: PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 23/05/2019 TÉRMINO: 23/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80501/2019

LICITAÇÃO.....: INEXIGIBILIDADE Nº.: 005/2019
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ECONÔMICA E FINANCEIRA
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA - CPF 070.939.184-68
VALOR.....: R\$ 28.200,00
DOTAÇÃO::
20.004 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04 123 1002 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3390.36 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA
RECURSOS.....: PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 05/04/2019 TÉRMINO: 05/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62001/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 020/2019
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS (ITENS REMANECENTES)
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: FARMÁCIA ARAÚJO FREITAS LTDA - CNPJ Nº. 17.963.671/0001-50
VALOR.....: R\$ 236.608,50
DOTAÇÃO::
30.010- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.PROPRIOS - FMS
10 302 1006 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS: PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 02/04/2019 TÉRMINO: 31/12/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63001/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 030/2019
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - CNPJ Nº. 11.991.148/0001-51
VALOR.....: R\$ 155.660,00
DOTAÇÃO::
20.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND.COM RECURSOS PROPRIOS-MDE
20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. COM INFRA-ESTRUTURAR URBANISMO
20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 1009 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. COM AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
30.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC. PROPRIOS - FMS
40.011 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 1007 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
3390.39 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 12/04/2019 TÉRMINO: 12/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLI - SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63201/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 032/2019
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADOS
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: ALEXSANDRO DE MENEZES - CNPJ Nº. 20.446.602/0001-84
VALOR.....: R\$ 24.150,00
DOTAÇÃO::
20.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND.COM RECURSOS PROPRIOS-MDE
20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. COM INFRA-ESTRUTURAR URBANISMO
20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 1009 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAD. COM AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
30.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PUBLICA COM REC.SUS
10 301 1006 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE SAÚDE PÚBLICA COM REC.PROPRIOS - FMS
40.011 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 1007 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
3390.39 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 02/05/2019 TÉRMINO: 02/05/2020



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019

Ata de Registro de Preços nº 008/2019
Interessado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Boqueirão - PB, a Prefeitura Municipal de Boqueirão, sito na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro de Boqueirão - PB, neste ato representada pelo Senhor Prefeito do Município, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão nº 033/2019, devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, e do Decreto Municipal nº 001/2013 e 002/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decreto 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos produtos, da(s) empresa(s) cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDORES, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES)

RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pres. João Pessoa, 672 - Centro, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.569.229/0001-75. Tel: (83) 9971-2348. e-mail: ronaldocpnus@gmail.com

CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 230 - Liberdade, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.865.242/0001-97. Tel.: (83) 9632-5462, e-mail: jpneus@hotmail.com.

PNEUMAX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Suassuna, 860 - Centro, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.215.807/0001-16. Tel.: (83) 3341-4200.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de PNEUS E CAMARAS, conforme especificações técnicas, quantidades, marca/modelo e preços constantes da cláusula décima-primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados.

Parágrafo único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, nem o órgão gerenciador, nem os órgãos participantes serão obrigados a adquirir o objeto cujo preço foi registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços aos demais órgãos públicos que porventura se interessarem na adesão desta Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, no Decreto Federal n. 3.931/01e demais legislações relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 033/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

Parágrafo segundo - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será aquele registrado como o menor durante a sessão do Pregão nº 033/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de contrato assinado entre as partes, de acordo com cada pedido de aquisição, nos moldes do Anexo IX, ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Boqueirão, após o recebimento definitivo do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências da Secretaria, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

Parágrafo primeiro - A efetivação do pagamento se dará após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Boqueirão, que providenciará o atesto por representante designado para tanto.

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

Parágrafo quarto - O pagamento somente será efetuado no caso da CONTRATADA manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS) junto ao CRF.

Parágrafo quinto - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação técnica do Edital;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregue e consequente aceitação.

Parágrafo primeiro - A Equipe Técnica designada para recebimento dos produtos se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

Parágrafo segundo - A presença do fornecedor ou de seu representante autorizado será obrigatória no recebimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuando a troca dos produtos ou apresentando defesa, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

Parágrafo quarto - Os demais órgãos que porventura se interessarem na adesão desta Ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Boqueirão qualquer irregularidade na entrega dos produtos licitados, bem como informar à medida que estão sendo tomadas para a regularidade do fornecimento, nos termos do inciso III do § 4º do art. 3º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLI - SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

3

No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Boqueirão, expressas na presente Ata, ressalvados os casos fortuitos devidamente informados e/ou de força maior, ambos justificados e aceitos, ficará a CONTRATADA, a juízo da Prefeitura Municipal de Boqueirão, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções descritas a seguir, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

- advertência;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boqueirão e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, caso em que o órgão gerenciador da Ata promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo primeiro - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador promoverá a convocação do fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo segundo - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não fornecer o objeto em conformidade com o previsto neste Documento e a Administração não aceitar a justificativa fornecida pela CONTRATADA;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Parágrafo primeiro - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços, com posterior publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo terceiro - Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

Parágrafo quarto - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, devendo tal solicitação ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 033/2019, a Ata da Sessão do Pregão nº 033/2019 e as propostas das empresas abaixo, classificadas no certame supra numerado, independente de suas transcrições.

Fica eleito o Foro de Boqueirão - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, 3.931/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, e do Decreto Municipal nº 001/2013 e 002/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e

alterações posteriores e Decreto 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO FINAL DOS PREÇOS

RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pres. João Pessoa, 672 - Centro, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.569.229/0001-75. Tel: (83) 9971-2348. e-mail: ronaldocpneus@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CÂMARA 1000X20, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	PIRELLI	UND	36	108,00	3.888,00
6	PNEU 1000X20, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	PIRELLI	UND	18	1.190,00	21.420,00
7	PNEU 12,5/80R18, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	GOODYEAR	UND	5	1.615,00	8.075,00
11	PNEU 175/70R14, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	GOODYEAR	UND	30	285,00	8.550,00
13	PNEU 18,4X34, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	GOODYEAR	UND	6	3.910,00	23.460,00
17	PNEU 215/75R17,5, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	PIRELLI	UND	48	890,00	42.720,00
19	PNEU 275/80R22,5, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	PIRELLI	UND	40	1.500,00	60.000,00
21	PNEU 900X20, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	PIRELLI	UND	36	1.050,00	37.800,00
23	PROTETOR ARO 20, 1ª LINHA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	QBOM	UND	54	44,00	2.376,00
						Total: 208.289,00

CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 230 - Liberdade, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.865.242/0001-97. Tel.: (83) 9632-5462, e-mail: jpneus@hotmail.com.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	CÂMARA 1300X24, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	QBOM	UND	8	270,00	2.160,00
4	CÂMARA 750X16, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	QBOM	UND	30	75,00	2.250,00
5	CÂMARA 900X20, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	QBOM	UND	18	100,00	1.800,00
8	PNEU 1300X24, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	FIRESTONE	UND	6	2.700,00	16.200,00
10	PNEU 17,5/70R13, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	EURODRIVE	UND	60	185,00	11.100,00
12	PNEU 18,4X30, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	FIRESTONE	UND	8	2.950,00	23.600,00
14	PNEU 185/70R14, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	DUNLOP	UND	16	320,00	5.120,00
15	PNEU 19,5X24, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	FIRESTONE	UND	4	3.470,00	13.880,00
16	PNEU 205/75R16, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	DUNLOP	UND	12	600,00	7.200,00
20	PNEU 750X16, 1ª LINHA, DE	PIRELLI	UND	30	600,00	18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLI - SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

4

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
22	ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO					
22	PROTETOR ARO 16, 1ª LINHA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	VIPAL	UND	30	39,00	1.170,00
						Total: 102.480,00

PNEUMAX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Suassuna, 860 - Centro, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.215.807/0001-16. Tel.: (83) 3341-4200.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	CÂMARA 18.4X34, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	JFF	UND	4	348,00	1.392,00
9	PNEU 17.5X25, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	TITAN	UND	8	4.050,00	32.400,00
18	PNEU 255/75R15, 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	GOODYEAR	UND	8	715,00	5.720,00
						Total: 39.512,00

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Boqueirão-Pb, 02 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CNPJ nº. 08.702.573/0001-79

RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA
CNPJ nº. 31.569.229/0001-75

CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº. 07.865.242/0001-97

PNEUMAX LTDA
CNPJ nº. 09.215.807/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63301/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 033/2019
OBJETO.....: Contratação de serviços de instalação e manutenção de ar - condicionados
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI - CNPJ Nº. 31.569.229/0001-75
VALOR.....: R\$ 208.289,00
DOTAÇÃO::
20.006 - Secretaria de Educação
12 361 1004 2011 - Manutenção do Ensino Fund.com Recursos Proprios-MDE
20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1008 2020 Manutenção das Ativ. com Infra-estruturar Urbanismo
20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 1009 2025 Manutenção das Ativid. com Agricultura e Desenvolvimento Econômico
30.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 Manutenção das Ativ.de Saúde Pública com Rec.SUS
10 301 1006 2036 Manutenção das Ativ.de Saúde Pública com Rec.Proprios - Fms
40.011 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 1007 2043 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Ação Social
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3390.39
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 02/05/2019 TÉRMINO: 02/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63302/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 033/2019
OBJETO.....: Contratação de serviços de instalação e manutenção de ar - condicionados
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: PNEUMAX LTDA - CNPJ Nº. 09.215.807/0001-16
VALOR.....: R\$ 39.512,00
DOTAÇÃO::

20.006 - Secretaria de Educação
12 361 1004 2011 - Manutenção do Ensino Fund.com Recursos Proprios-MDE
20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1008 2020 Manutenção das Ativ. com Infra-estruturar Urbanismo
20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 1009 2025 Manutenção das Ativid. com Agricultura e Desenvolvimento Econômico
30.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 Manutenção das Ativ.de Saúde Pública com Rec.SUS
10 301 1006 2036 Manutenção das Ativ.de Saúde Pública com Rec.Proprios - Fms
40.011 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 1007 2043 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Ação Social
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3390.39
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 02/05/2019 TÉRMINO: 02/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63303/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 033/2019
OBJETO.....: Contratação de serviços de instalação e manutenção de ar - condicionados
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº. 07.865.242/0001-97
VALOR.....: R\$ 102.480,00
DOTAÇÃO::
20.006 - Secretaria de Educação
12 361 1004 2011 - Manutenção do Ensino Fund.com Recursos Proprios-MDE
20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1008 2020 Manutenção das Ativ. com Infra-estruturar Urbanismo
20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 1009 2025 Manutenção das Ativid. com Agricultura e Desenvolvimento Econômico
30.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2032 Manutenção das Ativ.de Saúde Pública com Rec.SUS
10 301 1006 2036 Manutenção das Ativ.de Saúde Pública com Rec.Proprios - Fms
40.011 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 1007 2043 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Ação Social
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3390.39
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 02/05/2019 TÉRMINO: 02/05/2020



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019

Ata de Registro de Preços nº 009/2019
Interessado: Prefeitura Municipal de Boqueirão.

Ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Boqueirão - PB, a Prefeitura Municipal de Boqueirão, sito na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro de Boqueirão - PB, neste ato representada pelo Senhor Prefeito do Município, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão nº. 034/2019, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, e do Decreto Municipal nº 002/2013 e 003/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decreto 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos produtos, da(s) empresa(s) cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDORES, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES)

REPAROS HIDRÁULICOS COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua. João Suassuna, 1176 - Palmeira - Campina Grande/Pb, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.971.347/0002-89, neste ato representada pela Sra. MÁRCIA GONÇALVES DE LIMA, brasileira, empresária, residente e domiciliada a Rua José Luiz Fernandes, 19, Serrotão - Campina Grande-PB, portadora do CPF nº. 854.422.914-04 e da Identidade Civil nº. 3.563.221-SSDS - PB

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLI - SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

5

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, conforme especificações técnicas, quantidades, marca/modelo e preços constantes da cláusula décima-primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados.

Parágrafo único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, nem o órgão gerenciador, nem os órgãos participantes serão obrigados a adquirir o objeto cujo preço foi registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços aos demais órgãos públicos que porventura se interessarem na adesão desta Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, no Decreto Federal n. 3.931/01 e demais legislações relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 034/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

Parágrafo segundo - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será aquele registrado como o menor durante a sessão do Pregão nº 034/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de contrato assinado entre as partes, de acordo com cada pedido de aquisição, nos moldes do Anexo IX, ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Boqueirão, após o recebimento definitivo do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências da Secretaria, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

Parágrafo primeiro - A efetivação do pagamento se dará após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Boqueirão, que providenciará o atesto por representante designado para tanto.

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

Parágrafo quarto - O pagamento somente será efetuado no caso da CONTRATADA manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS) junto ao CRF.

Parágrafo quinto - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação técnica do Edital;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregue e consequente aceitação.

Parágrafo primeiro - A Equipe Técnica designada para recebimento dos produtos se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

Parágrafo segundo - A presença do fornecedor ou de seu representante autorizado será obrigatória no recebimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, no prazo de 30 (trinta) dias, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

Parágrafo quarto - Os demais órgãos que porventura se interessarem na adesão desta Ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Boqueirão qualquer irregularidade na entrega dos produtos licitados, bem como informar à medida que estão sendo tomadas para a regularidade do fornecimento, nos termos do inciso III do § 4º do art. 3º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Boqueirão, expressas na presente Ata, ressalvados os casos fortuitos devidamente informados e/ou de força maior, ambos justificados e aceitos, ficará a CONTRATADA, a juízo da Prefeitura Municipal de Boqueirão, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções descritas a seguir, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

- advertência;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boqueirão e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, caso em que o órgão gerenciador da Ata promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo primeiro - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador promoverá a convocação do fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo segundo - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO FORNECEDOR

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - Não fornecer o objeto em conformidade com o previsto neste Documento e a Administração não aceitar a justificativa fornecida pela CONTRATADA;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Parágrafo primeiro - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços, com posterior publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo terceiro - Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

Parágrafo quarto - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, devendo tal solicitação ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 034/2019, a Ata da Sessão do Pregão nº 034/2019 e a proposta da empresa REPAROS HIDRÁULICOS COMÉRCIO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLI - SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

6

PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independente de suas transcrições.

Fica eleito o Foro de Boqueirão - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, 3.931/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, e do Decreto Municipal nº 002/2013 e 003/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decreto 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO FINAL DOS PREÇOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARRUELA DE ENCOSTO EXTERNA DA GRADE HIDR.	M.C	UNID	5	68,00	340,00
2	ARRUELA DE ENCOSTO INTERNA DA GRADE HIDR.	M.C	UNID	5	51,00	255,00
3	ARRUELA DE ENCOSTO EXTERNA DA GRADE AR.	M.C	UNID	5	90,00	450,00
4	ARRUELA DE ENCOSTO INTERNA DA GRADE AR.	M.C	UNID	5	90,00	450,00
5	ABRAÇADEIRA PARA O MANCAL DA GRADE	PROFER	UNID	10	32,00	320,00
6	CUBO DA GRADE ARADORA	TATU	UNID	5	425,00	2.125,00
7	CUBO COMPLETO PARA CARROÇÃO	M.C	UNID	5	1.025,00	5.125,00
8	CARLOTA DO CUBO DA GRADE	TATU	UNID	5	105,00	525,00
9	CHAVE DA GRADE PORCA MAIOR	TATU	UNID	2	115,00	230,00
10	CHAVE DA GRADE PORCA LEVE	TATU	UNID	4	190,00	760,00
11	DISCO DA GRADE ARADORA DE 26" X 6mm	METISA	UNID	10	299,00	2.990,00
12	DISCO DA GRADE ARADORA DE 28" X 6mm	METISA	UNID	100	364,00	36.400,00
13	ENGATE DA GRADE COMPLETO	M.C	UNID	20	384,00	7.680,00
14	EIXO DA GRADE ARADORA DE 14 DISCOS	M.C	UNID	10	460,00	4.600,00
15	EIXO DA GRADE ARADORA DE 16 DISCOS	M.C	UNID	2	510,00	1.020,00
16	EIXO DA GRADE ARADORA DE 18 DISCOS	M.C	UNID	2	595,00	1.190,00
17	EIXO DA RODA DA GRADE ARADORA E DA ROÇA	TATU	UNID	5	425,00	2.125,00
18	MANCAL DA GRADE 1.5/8 X 225MM	M.C	UNID	30	470,00	14.100,00
19	NAVALHA DA ROÇA	METISA	UNID	10	240,00	2.400,00
20	PARAFUSO DA FAÇA DA ROÇADEIRA	PROFER	UNID	10	58,00	580,00
21	PARAFUSO DO MANCAL DA GRADE ARADORA	PROFER	UNID	10	25,00	250,00
22	PARAFUSO DO CABEÇOTE DA GRADE ARADORA	PROFER	UNID	10	39,00	390,00
23	PARAFUSO DO SUPORTE DO DISCO DA GRADE AR.	PROFER	UNID	10	45,00	450,00
24	PINO DE ENGATE DA GRADE	PROFER	UNID	12	60,00	720,00
25	PORCA DO EIXO DA GRADE LEVE	TATU	UNID	10	45,00	450,00
26	PORCA DO EIXO DA GRADE PESADA	TATU	UNID	5	65,00	325,00
27	RETENTOR DO CUBO DA GRADE	SABOR	UNID	4	39,00	156,00
28	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE GRANDE	KFB	UNID	4	115,00	460,00
29	ROLAMENTO DO CUBO DA GRNDE PEQUENO	KFB	UNID	4	85,00	340,00
30	SEPARADOR DA GRADE ARADORA	M.C	UNID	2	165,00	330,00
31	TRAVA DA PORCA PEQUENA	PROFER	UNID	5	35,00	175,00
32	TRAVA DA PORCA GRANDE	PROFER	UNID	5	44,00	220,00
Total:						87.931,00

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Boqueirão - PB, 02 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
PELA CONTRATANTE

REPAROS HIDRÁULICOS COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº. 11.971.347/0002-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63401/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 034/2019
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ:
08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: REPAROS HIDRÁULICOS COMÉRCIO DE PEÇAS
AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ Nº. 11.971.347/0002-89
VALOR.....: R\$ 87.931,00
DOTAÇÃO:

20.013 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 608 1009 1022 - Aquisição de máquinas e implementos agrícolas
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 02/05/2019 TÉRMINO: 02/05/2020



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019

Ata de Registro de Preços nº 010/2019
Interessado: Prefeitura Municipal de Boqueirão.

Ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Boqueirão - PB, a Prefeitura Municipal de Boqueirão, sito na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro de Boqueirão - PB, neste ato representada pelo Senhor Prefeito do Município, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão nº 035/2019, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, e do Decreto Municipal nº 002/2013 e 003/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decreto 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos produtos, da(s) empresa(s) cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDORES, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES)

OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.324.070/0001-44, com sede na Rua Almeida Barreto, 126 - São José - Campina Grande-PB, neste ato representada por PAULO ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA EULÁLIO, portador de Carteira de Identidade nº 2.935.514 SSP-PB, CPF: 068.324.134-67, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações técnicas, quantidades, marca/modelo e preços constantes da cláusula décima-primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados.

Parágrafo único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, nem o órgão gerenciador, nem os órgãos participantes serão obrigados a adquirir o objeto cujo preço foi registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços aos demais órgãos públicos que porventura se interessarem na adesão desta Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, no Decreto Federal n.º 3.931/01e demais legislações relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 035/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

Parágrafo segundo - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será aquele registrado como o menor durante a sessão do Pregão nº 035/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de contrato assinado entre as partes, de acordo com cada pedido de aquisição, nos moldes do Anexo IX, ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Boqueirão, após o recebimento definitivo do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências da Secretaria, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

Parágrafo primeiro - A efetivação do pagamento se dará após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Boqueirão, que providenciará o atesto por representante designado para tanto.



Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplimento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

Parágrafo quarto - O pagamento somente será efetuado no caso da CONTRATADA manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS) junto ao CRF.

Parágrafo quinto - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação técnica do Edital;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregue e consequente aceitação.

Parágrafo primeiro - A Equipe Técnica designada para recebimento dos produtos se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

Parágrafo segundo - A presença do fornecedor ou de seu representante autorizado será obrigatória no recebimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, no prazo de 30 (trinta) dias, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

Parágrafo quarto - Os demais órgãos que porventura se interessarem na adesão desta Ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Boqueirão qualquer irregularidade na entrega dos produtos licitados, bem como informar à medida que estão sendo tomadas para a regularidade do fornecimento, nos termos do inciso III do § 4º do art. 3º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Boqueirão, expressas na presente Ata, ressalvados os casos fortuitos devidamente informados e/ou de força maior, ambos justificados e aceitos, ficará a CONTRATADA, a juízo da Prefeitura Municipal de Boqueirão, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções descritas a seguir, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

- advertência;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boqueirão e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, caso em que o órgão gerenciador da Ata promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo primeiro - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador promoverá a convocação do fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo segundo - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não fornecer o objeto em conformidade com o previsto neste Documento e a Administração não aceitar a justificativa fornecida pela CONTRATADA;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Parágrafo primeiro - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços, com posterior publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo terceiro - Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

Parágrafo quarto - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, devendo tal solicitação ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 035/2019, a Ata da Sessão do Pregão nº 035/2019 e a proposta da empresa OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.324.070/0001-44, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independente de suas transcrições.

Fica eleito o Foro de Boqueirão - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, 3.931/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, e do Decreto Municipal nº 001/2013 e 002/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decreto 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO FINAL DOS PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA C/ ILT	SOLIMP	UND	10000	1,70	17.000,00
2	ALCOOL 1000ML	PILARES	UND	50	12,80	640,00
3	AMACIANTADOR DE ROUPAS C/ILT	SOLIMP	UND	500	2,25	1.125,00
4	AVENTAIS PLAST. LONADO ADULTO	REPLASTEK	UND	100	10,75	1.075,00
5	Caixa de isopor, capacidade para 8 litros.	FOX	UND	50	13,70	685,00
6	CLORO PURO EMB. 1 LTS	SOLIMP	UND	5000	2,90	14.500,00
7	Colher para refeição descartável, pacote contendo 50 unidades.	TOTAL PLAST	PCT	200	2,70	540,00
8	Colher para sobremesa descartável, pacote contendo 50 unidades.	TOTAL PLAST	PCT	100	2,20	220,00
9	COLONIA INFANTIL 750ML	XUXINHA	UND	100	24,50	2.450,00
10	CONDICIONADOR INFANTIL 400ml	XUXINHA	UND	100	9,80	980,00
11	CONTONETE FLEXÍVEIS C/75UND	COTON	UND	500	1,45	725,00
12	Copo Descartável 180 ml, cx com 20pacotes contendo 100 und cada. Referência copobrás ou qualidade superior	TOTAL PLAST	CX	200	69,50	13.900,00
13	Copo Descartável 50 ml, cx com 25pacotes contendo 100 und cada.	TOTAL PLAST	CX	50	78,50	3.925,00
14	CREME DENTAL 90GR EMB.	EVEN	UND	50	3,70	185,00
15	CREME DENTAL INFANTIL 50GR	XUXINHA	UND	100	4,10	410,00
16	DESINFETANTE ILT	SOLIMP	UND	12000	1,85	22.200,00
17	DESODORANTE SANITÁRIO 30GR	DISOFLOL	UND	200	1,65	330,00
18	DESODORIZADOR AMBIENTES 400ML	SECAR	UND	150	9,20	1.380,00
19	DETERGENTE ILTS	SOLIMP	UND	12000	1,90	22.800,00
20	ESCOVA DE DENTE C/CAPA PROTETORA	CONDOR	UND	700	2,40	1.680,00
21	ESCOVÃO P/ LIMPEZA GERAL	ICOPLAN	UND	180	2,70	486,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB
 CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial “O Boqueirão”

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLI - SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

8

22	ESPONJA DE AÇO C/8UND	ASSOLAN	UND	500	1,35	675,00
23	ESPONJA DE BANHO NYLON 96X70X23MM	CONDOR	UND	50	4,40	220,00
24	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE BEM. C/ 4 UNID	LIMPONA	UND	2000	0,50	1.000,00
25	FLANELA P/LIMPEZA 40X70CM	MP TEX	UND	200	1,95	390,00
26	FRAUDAS DESC. FARDO COM 24 PACOTES CADA PCT COM/09 UNID. 216 UNID (TAM: P, M e G)	BABY	FARDO	150	96,50	14.475,00
27	Garfo para refeição descartável, pacote contendo 50 unidades.	TOTAL PLAST	PCT	200	2,75	550,00
28	Guardanapo de papel não reciclado 100% celulose não perecível cor branca folhas simples medindo 21 x 23 pacotes com 50 unidades	VISON	PCT	600	0,95	570,00
29	Lençol hospitalar descartável, medindo 50 x 50. COM 70 METROS	CMR	ROLO	5	158,00	790,00
30	Lençol hospitalar descartável, medindo 70 x 50. COM 70 METROS	CMR	ROLO	5	168,00	840,00
31	LIMPA VIDRO 500ML	SOLIMP	UND	50	3,45	172,50
32	LUSTRA MOVEIS 200ML	BRY	UND	50	4,20	210,00
33	LUVA BORRACHA LATEX AMARELA LISA (PAR) TAM - M	DANNY	UND	150	8,00	1.200,00
34	LUVAS DESCARTAVEL LATEX CX COM/200UND	DANNY	UND	50	32,75	1.637,50
35	PÁ P/LIXO PLAST.COM CABO LONGO DE MADEIRA	ICOPLAN	UND	90	4,70	423,00
36	PANO DE CHÃO. PROFISSIONAL. TAM 50X70CM	MP TEX	UND	400	2,80	1.120,00
37	PANO DE PIA 60X33CM C/SUND	MP TEX	UND	100	4,85	485,00
38	PANO DE PRATO 50X70CM	MP TEX	UND	150	1,85	277,50
39	Papel alumínio, medindo 45 x 7,5	GUARANI	ROLO	100	4,40	440,00
40	Papel filme com 300 metros	GUARANI	ROLO	20	24,75	495,00
41	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE ALTA QUALIDADE EMB.C/64 DE 30MX10CM	DAMA	FARDO	200	42,50	8.500,00
42	Papel Interfolhado BRANCO 100% CELULOSE c/ 2000 Folhas	AMERICA	PCT	50	17,25	862,50
43	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA 100% BRANCA FARDO COM 24 UNIDADES DE 2 ROLOS MEDIMDO 22,0 X 20,0 CM	CAPRICE	FARDO	100	80,50	8.050,00
44	PEGADOR DE ROUPAS PLAST.C/12UND	BILA	UND	50	1,30	65,00
45	POLIDOR DE ALUMINIO 1LTS	SOLIMP	UND	50	2,95	147,50
46	Prato descartável 15 cm fundo, pacote contendo 10 unidades.	TOTAL PLAST	PCT	200	1,40	280,00
47	Prato descartável 21 cm raso para refeição, pacote contendo 10 und.	TOTAL PLAST	PCT	200	1,50	300,00
48	RODO PARA PISO (UMA BORRACHA) C/30CM	ICOPLAN	UND	100	4,50	450,00
49	RODO PARA PISO (UMA BORRACHA) C/60CM	ICOPLAN	UND	60	11,90	714,00
50	SABÃO EM BARRA M.USO C/5X200GR	ESPUMIL	UND	200	4,90	980,00
51	SABÃO EM PASTA 500GR	ESPUMIL	UND	50	4,20	210,00
52	SABÃO EM PÓ 1 KG	MARILUX	QUILO	1200	3,60	4.320,00
53	SABÃO LAVA ROUPAS LÍQUIDO EMB. 1 LTS	EMPOS	UND	50	3,70	185,00
54	SABONETE EM BARRA 90GR	MOTIVUS	UND	300	1,00	300,00
55	Sabonete líquido anti-séptico, com ação antibacteriana, 1 litro, referência Lifebuoy, protex ou qualidade superior	TRID	UND	150	7,40	1.110,00
56	Saco plástico para 5kg, cor cristal transparente. Embalagem: (rolo) kgbobina	CMR	ROLO	50	18,75	937,50
57	Saco plástico para lixo 100 litros, em resina termoplástica virgem, dimensões aproximadas: largura 75 cm, altura 105 cm, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	CMR	PCT	300	19,50	5.850,00
58	Saco plástico para lixo 100 litros, reforçado KG, em polipropileno, dimensões aproximadas: largura 75 cm, altura 105 cm, espessura mínima de 10 micras, na cor preta. Embalagem: O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	CMR	QUILO	200	11,00	2.200,00
59	Saco plástico para lixo 60 litros, em resina termoplástica virgem, dimensões aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	CMR	PCT	300	14,75	4.425,00
60	Sacolas plásticas, de alça vazada, cor branca, fabricada em Polietileno de ótima qualidade, tamanho grande.	CMR	QUILO	100	11,50	1.150,00
61	Sacos plásticos para acondicionamento	CMR	PCT	200	24,50	4.900,00

de resíduos hospitalares/infecantes, com capacidade para 60 litros, nas dimensões 63x85cm, fabricado em polietileno na cor branco leitoso. Embalagem: pacote com 100 unidades. O produto deverá atender as normas 9191 e 7500 da ABNT e resoluções 306 da ANVISA.						
62 Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos hospitalares/infecantes, com capacidade para 100 litros, nas dimensões 75x105 cm, fabricado em polietileno na cor branco leitoso. Embalagem: pacote com 100 unidades. O produto deverá atender as normas 9191 e 7500 da ABNT e resoluções 306 da ANVISA.	CMR	PCT	200	34,50	6.900,00	
63 SHAMPOO ADULTO 400 ml	PALMOLIVE	UND	50	7,20	360,00	
64 SHAMPOO INFANTIL 400 ml	XUXINHA	UND	200	9,50	1.900,00	
65 SOLUÇÃO DE ÁCIDO MURIATO C/ 1LT	SOLIMP	UND	100	3,00	300,00	
66 VARAL NYLON 10MTS	FORT	UND	100	1,50	150,00	
67 VASSOURA DE PIAÇAVA 20X3CM TAM-1,5M	ICOPLAN	UND	100	6,90	690,00	
68 VASSOURA EM NYLON LAG.25CM TAM-1,20M	ICOPLAN	UND	200	6,50	1.300,00	
69 VASSOURA EM NYLON P/SANITÁRIO COM ESTOJO.	ICOPLAN	UND	150	4,40	660,00	
70 VASSOURÃO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS	ICOPLAN	UND	50	17,75	887,50	
Total: 192.290,50						

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Boqueirão - PB, 02 de maio de 2019.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
PELA CONTRATANTE

OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
 CNPJ 07.324.070/0001-44
 PAULO ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA EULÁLIO
 Carteira de Identidade n.º 2.935.514 SSP-PB
 PELA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 63501/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 035/2019
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
 CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.702.573/0001-79.
 CONTRATADA.....: OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME - CNPJ Nº. 07.324.070/0001-44
 VALOR.....: R\$ 192.290,50
 DOTAÇÃO::
 20.003 Secretaria de Administração
 04 122 1002 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
 20.006 - Secretaria de Educação
 12 361 1004 2011 - Manutenção do Ensino Fund.com Recursos Proprios-MDE
 20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 15 451 1008 2020 Manutenção das Ativ. com Infra-estruturar Urbanismo
 20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 20 606 1009 2025 Manutenção das Ativid. com Agricultura e Desenv.Econômico
 30.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 301 1006 2032 Manutenção das Ativ.de Saúde Publica com Rec.SUS
 10 301 1006 2036 Manutenção das Ativ.de Saúde Pública com Rec.Proprios – Fms
 40.011 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 08 244 1007 2043 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Ação Social
 3390.30 - Material de Consumo
 RECURSOS – PRÓPRIOS
 VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 02/05/2019 TÉRMINO: 02/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
 HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

HOMOLOGO a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 036/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11153.600000/1170-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município, em favor da empresa: CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 30.330.883/0001-69, no valor de R\$ 190.000,00, para que produza os efeitos legais nos termo da Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 002/2013 e suas alterações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLI - SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

9

posteriores. BOQUEIRÃO - PB, 07 de Maio de 2019. JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO nº 63601/2019

Pregão Presencial nº 036/2019. Data da contratação: 07/05/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão. Contratado: CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 30.330.883/0001-69. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11153.600000/1170-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor: R\$ 190.000,00. Recursos: PROPOSTA 11153.600000/1170-04. Fundamentação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 04/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70101/2019

LICITAÇÃO.....: CHAMADA PÚBLICA Nº.: 001/2019
OBJETO.....: GÊNEROS ALIM. DA AGRIC. FAM. PARA ALIM. ESCOLAR
CONTRATANTE.....: PREF. MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: COOP. AGROP. DO CARIRI LTDA - CNPJ Nº. 02.485.475/0001-40
VALOR.....: R\$ 27.000,00
DOTAÇÃO.....: 20.006 - 12 306 1004 2009 - 3390.30. RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 04/04/2019 TÉRMINO: 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70102/2019

LICITAÇÃO.....: CHAMADA PÚBLICA Nº.: 001/2019
OBJETO.....: GÊNEROS ALIM. DA AGRIC. FAM. PARA ALIM. ESCOLAR
CONTRATANTE.....: PREF. MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.702.573/0001-79.
CONTRATADA.....: MARIA DE LOURDES SILVA - CPF Nº. 872.806.474-72
VALOR.....: R\$ 29.450,00
DOTAÇÃO.....: 20.006 - 12 306 1004 2009 - 3390.30. RECURSOS - PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 04/04/2019 TÉRMINO: 31/12/2019



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Boqueirão
Casa Deputado Veneziano Vital do Rêgo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Boqueirão
Casa Deputado Veneziano Vital do Rêgo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 003/2019/CPL
Pregão Presencial: 001/2019
Objeto: ALUGUEL DE UM CARRO PARA CÂMARA MUNICIPAL

JOSINALDO PORTO PEREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Boqueirão - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 003/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019, que teve como objeto a ALUGUEL DE UM CARRO PARA CÂMARA MUNICIPAL, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 002/2013, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 003/2013.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de: CARLOS PESSOA DA COSTA - ME (JLC TUR), empresa situada na Rua João Paulo II, 179 - Centro - Lagoa Seca - PB, inscrito no CNPJ sob número 05.514.737/0001-46, para o item descrito no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente. Boqueirão - PB, 20 de Maio de 2019.

JOSINALDO PORTO PEREIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20101/2019

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 002/2019

OBJETO.....: ALUGUEL DE UM CARRO PARA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE.....: CÂMARA M. DE BOQUEIRÃO - CNPJ: 12.922.597/0001-00.
CONTRATADA.....: CARLOS PESSOA DA COSTA - ME (JLC TUR) - CPF Nº. 05.514.737/0001-46
VALOR.....: R\$ 38.400,00
DOTAÇÃO.....: 10.001 CAMARA MUNICIPAL BOQUEIRAO
01 031 1001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara
3390.39 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
RECURSOS.....: PRÓPRIOS
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 20/05/2019 TÉRMINO: 20/05/2020



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOQUEIRÃO - CMDCA

Rua Ivanilda Rodrigues Chagas, 121, centro - Boqueirão-PB
E-mail: cmdcaboqueirao@gmail.com

Boqueirão-PB, 16 de maio de 2019

Assunto: Prorrogação de prazo das inscrições

O Ilmo. Sr.
Kristeny Leite Chaves
Coordenador do CMDCA
Nesta.

O Senhor,

Ao tempo que o cumprimento, venho por meio deste requerer a prorrogação das inscrições para o cargo de conselheiro tutelar em 14 (quatorze) dias, ou seja, até o dia 29/05/2019. Visando maior participação dos cidadãos, pelo número limite de inscrições, e por existir tempo suficiente para realizar tal prorrogação.

Nadilson Vieira Valentim
Nadilson Vieira Valentim
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

*Em conformidade com as atribuições em meu BOLOGAIA PELA
LEI MUNICIPAL Nº 1039/2015, O PELA JUSTIFICATIVA DO
CNPJ, DEPIRO O PROCESSO Nº 001-19.
RECURSOS-10.
PUBLI-10-10.
Kristeny Leite Chaves*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOQUEIRÃO - CMDCA

EDITAL Nº 01-A/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA - CEOPE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelas leis Federal nº 8.096/1990 e Municipal nº 1.039/2015, e pela Resolução CMDCA 01/2019, torna público o presente EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO para a inscrição no Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Boqueirão-PB, para o quadriênio 2020/2024.

1. DOS MOTIVOS:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pelas leis Federal nº 12.696/2012 e Municipal 1.039/2015.

1.2. Conforme Edital 01/2019, o prazo de inscrição para as candidaturas ao cargo de Conselheiro Tutelar se estendeu durante os dias 15/04/2019 a 15/05/2019.

2. DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Prorroga o prazo de inscrições pelo período de 16/05 a 29/05/2019, com o horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, na sala sede do CMDCA.

Boqueirão-PB, 20 de maio de 2019

Nadilson Vieira Valentim
Nadilson Vieira Valentim
Presidente da Comissão Especial Eleitoral